

**EMENDA DE Nº CM-101/2009
(AO PROJETO DE LEI Nº EM-071/2009)**

Emenda Aditiva

Acrescentar ao art.2º, do Projeto o § 6º, com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 6º Todo servidor público municipal que fizer adesão ao Programa, poderá optar pelo desconto das parcelas em folha de pagamento.

JUSTIFICATIVA

Visa agilizar e adequar o processo de adesão ao Programa, pois hoje tempo é dinheiro, de modo que a opção pelo desconto em folha contribuirá sobremaneira tanto com a administração quanto com os servidores contribuintes.

Divinópolis, 05 de outubro de 2009.

***Vereador Edson Sousa
Líder do PDT***